



PARECER - GAB-DEP-EDILSON MASSOCCO

RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0182/2024

Cria a carteira de identificação do portador de próteses e placas metálicas no âmbito do Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

AUTOR: Deputado FERNANDO KRELLING

RELATOR: Deputado EDILSON MASSOCCO

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Nº 0182/2024, de autoria do Deputado Fernando Krelling, que propõe criar a carteira de identificação do portador de próteses e placas metálicas no âmbito do Estado de Santa Catarina.

O autor fundamenta a proposição destacando que “a finalidade principal de garantir ao portador de próteses e placas metálicas o livre acesso a estabelecimentos que fazem uso de equipamentos detectores de metal.” Complementa, ainda, “dessa forma, por meio da apresentação de carteira de identificação, o portador de placas metálicas, pinos, próteses será poupado de constrangimentos, não sendo necessário passar por portas ou portais detectores daqueles itens em aeroportos e agências bancárias, por exemplo, no âmbito do Estado de Santa Catarina.”

A matéria transitou pelas Comissões Permanentes iniciando pela Comissão Constituição e Justiça, tendo como relator o Deputado Marcius Machado, que para subsidiar seu relatório solicitou diligências e manifestação de órgãos estaduais, como a Secretaria de Estado da Saúde (SES), Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Secretaria de Estado da Casa Civil.

Em resposta, a Secretaria de Estado da Segurança Pública encaminhou manifestação da Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e Polícia Científica (documentos anexos ao processo Legislativo PL/0182/2024) e todos, sem exceção, não vislumbram qualquer oposição ao interesse público, concordando com o aludido

projeto e opinando pelo seu regular prosseguimento. A Secretaria de Estado de Saúde também se manifestou por meio da Gerência de Serviços Especializados e Regulação e da Consultoria Jurídica da SES, que seguiram na mesma linha da Secretaria de Estado da Segurança Pública, informando que do ponto de vista da área de Saúde Pública não vislumbra contradições.

De posse das manifestações dos órgãos de Governo consultados, o relator da Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer pela ADMINISTRABILIDADE da continuidade da tramitação da matéria, sendo aprovado por unanimidade pelos demais pares da Comissão.

Na sequência o PL/0182/2024 remetido à Comissão de Finanças e Tributação, tendo como relator o Deputado Lucas Neves, que após detida análise manifestou voto pela APROVAÇÃO da continuidade da tramitação do Projeto, por entendê-lo compatível com as normas orçamentárias vigentes. O voto do relator foi aprovado por unanimidade dos Deputados que integram a Comissão, presentes na reunião.

Vencidas as questões relacionadas à constitucionalidade e juridicidade, bem como financeira e orçamentária, a matéria aportou na Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, tendo como relator o Deputado Mário Motta.

Ao analisar a matéria em seu aspecto de mérito, o relator manifestou voto pela APROVAÇÃO do PL/0182/2024, destacando que “ao dispensar a revista por portas magnéticas e equipamentos detectores de metais, contribui para o bem-estar e a dignidade das pessoas, que em razão de procedimentos cirúrgicos, possuem próteses ou placas metálicas, uma vez que tende a evitar eventuais constrangimentos ao possibilitar a apresentação de uma identificação específica”. Além disso, lembrou que de acordo com o parágrafo único do art. 1º do PL/0182/2024, a dispensa dos detectores de metais não elimina a possibilidade de revista individualizada em sala reservada, sendo o revistador do mesmo sexo do revistado. O voto do relator foi aprovado pelos demais membros da Comissão e a matéria remetida à esta Comissão de Saúde, na qual fui designado relator.

É o relatório.

II – VOTO

Preliminarmente, anoto que, por força do disposto nos arts. 144, III e 209, III do Regimento Interno deste Poder, cumpre a esta Comissão de Saúde analisar as proposições sob o prisma do **interesse público**, quanto aos campos temáticos ou áreas aludidas no art. 79 do mesmo Regimento.

Considerando que a matéria no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça logrou êxito quanto à constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, na Comissão de Finanças e Tributação ratificada a adequação financeira e orçamentária, e na Comissão de

Trabalho, Administração e Serviço Público recebeu parecer unânime em relação ao interesse público, somando-se a isso as manifestações exaradas pelos Órgãos de Governo consultados, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 182/2024, na forma apresentada pelo autor.

Sala das Comissões,

DEPUTADO EDILSON MASSOCCO

RELATOR



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON MASSOCCO, Deputado**, em 18/11/2024, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ale.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **1500550** e o código CRC **F25191A2**.